



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.159 |

Sexta-feira | 25 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 541, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 029/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **FERNANDA MARIA HENRIQUES TIEZZI VERGARA**, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional Serviço Saúde - Odontólogo, matrícula 841-1, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente a CTC nº 23001240.1.06880/19-7, e o tempo de contribuição ao

Regime Próprio de Previdência, referente a CTC nº 012/2018 para efeitos de aposentadoria, os seguintes período:

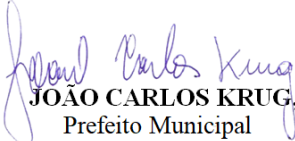
MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE- 01/02/1993 a 11/05/1993 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 11 dia(s);

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE – 12/05/1993 a 05/01/1997 Tempo de Contribuição: 03 ano(s), 07 mes(es) e 24 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 25/02/1997 a 31/10/2001 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 8 mes(es) e 6 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 715 dia(s), correspondendo a 8 Ano(s), 07 Mês(es) e 18 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.159 |

Sexta-feira | 25 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 542, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 030/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **LEONICE TERESINHA KAPPES**, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço de Saúde II – Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 240, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, referente a CTC nº 06001160.1.00133/06-1, para efeitos de aposentadoria, os seguintes período:

NAO CADASTRADO - 09/01/1979 a 30/04/1979
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 22 dia(s)

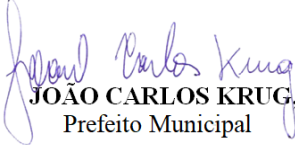
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL - 03/05/1989 a 30/01/1990
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es) e 28 dia(s);

CEPE CENTRO DE ENSINO LTDA - 01/02/1990 a 30/12/1990
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es) e 0 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL - 29/07/1991 a 10/11/1992
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es) e 0 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 715 dia(s), correspondendo a 1 Ano(s), 11 Mês(es) e 20 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

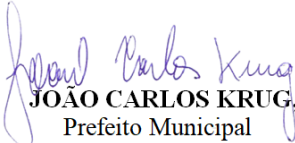

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 543, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, e termo de cessão de servidor, ceder o servidor **Adilson Da Silva Machado Alquimin Gonçalves**, portador do CPF nº 890.969.830-68, ocupante do cargo Profissional de Educação, provimento efetivo, com jornada de 20 horas semanais, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, sem ônus para origem, durante o período de 25 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal